

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Novos Procedimentos para Regularização de Uso de Recursos Hídricos

Dezembro/2019

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

CONTEXTUALIZAÇÃO

Ponto de Partida

- **Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016**
 - Remodelagem do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema
 - Retorno das outorgas para o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam
- **Decreto Estadual 47.343, de 23 de janeiro de 2018**
 - Estabelece o novo regulamento interno do Igam
 - Criação da Unidades Regionais de Gestão das Águas - Urgas

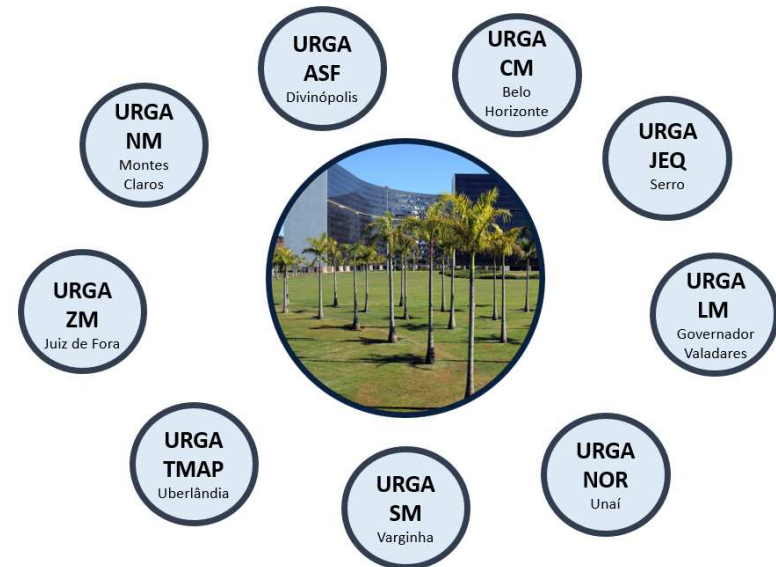
Medidas de Gestão

- **Estruturação das equipes das Urgas**

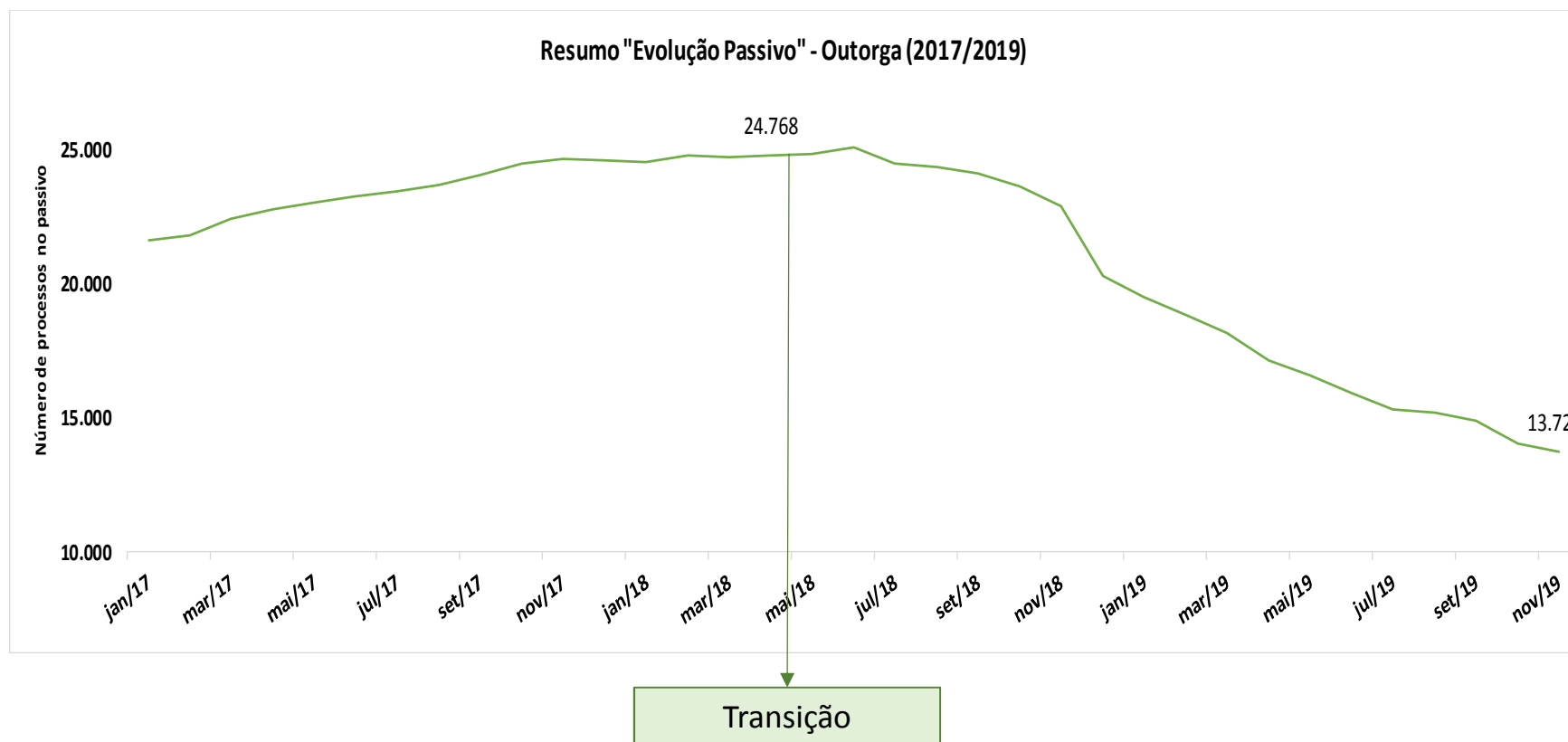
- **Capacitação dos servidores**

- **Padronização de procedimentos**

- Elaboração de Instruções de Serviço
- Reuniões de alinhamentos periódicas



Evolução do Passivo



Redução:

11.125 processos

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

PRINCIPAIS INOVAÇÕES

Nova Regulamentação

- **Decreto 47.705, de 04 de setembro de 2019**
 - Estabelece procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais
- **Portaria Igam 48/2019, de 04 de outubro de 2019**
 - Estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências

Inovações

- **Simplificação das modalidades de outorga**
 - Foram unificadas as modalidades: autorização e concessão, restando apenas a autorização como ato a ser emitido pelo IGAM.
- **Redução de documentos exigíveis no ato de formalização do processo de outorga**
 - Seguindo as diretrizes da **Política de Simplificação** o novo decreto desburocratiza o processo, eliminando a necessidade de apresentação de diversos documentos, com por exemplo:
 - Cópia autenticadas de documentos pessoais
 - Escritura do imóvel
 - Cadastro ambiental rural
 - Etc.

Inovações

- O **comitê de bacia hidrográfica** o dever de convocar os usuários para **elaboração de proposta de alocação negociada** de recursos hídricos, para fins de regularização em processo único de outorga coletiva.

Essa nova proposta coaduna com as competências do comitê, contidas no artigo 43, inciso II, da Lei Estadual nº 13.199/199.

- As alterações irão permitir uma gestão diferenciada para a gestão das áreas de conflito, **com foco no aperfeiçoamento do monitoramento das vazões captadas** – via telemetria, além de dar maior segurança jurídica aos usuários ao estabelecer uma regra específica de gestão de conflitos.

Inovações

- **Padronização de prazo para apresentação de Informação Complementar**
 - O IGAM continuará podendo **solicitar a complementação documental** do processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos
 - Foi fixando **prazo de 60** dias para que o usuário a apresente, sob pena de indeferimento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos.
 - A fixação deste prazo, permitirá uma maior agilidade a análise dos processos, que muitas das vezes, tem reiteradas solicitações de informações complementares.

Inovações

- **Unificação de normas**
 - A nova portaria consolida, em um só instrumento, diversos temas relacionados à regularização de uso dos recursos hídricos, de forma a tornar a informação mais acessível a todos.

Inovações

- **Extensão da validade de prazo de validade**
 - a) **35 anos:**
 - Usos não consuntivo de recursos hídricos, incluindo-se o aproveitamento de potencial hidrelétrico
 - Saneamento básico, incluindo-se o abastecimento público e o lançamento de efluentes
 - b) **10 anos:**
 - Demais usos
- A outorga concedida a concessionárias e autorizadas de serviços públicos e de geração de energia hidrelétrica, **vigora por prazo correspondente ao contrato de concessão ou ato administrativo de autorização**, respeitado o limite máximo de trinta e cinco anos.
- O início das intervenções em recursos hídricos, autorizados devem ocorrer no prazo **máximo de 03 anos**

Inovações

- **Extensão da validade de prazo de validade**
 - Os usuários que possuem portaria vigentes na data de publicação da Portaria Igam 48/2019, **poderão requerer a extensão prazo** por meio de apresentação de requerimento direcionado ao IGAM, conforme procedimento indicado no site do IGAM.
 - Os novos prazos poderão ser acrescidos de dois anos, respeitado o limite máximo de trinta e cinco anos, **nos casos em que o usuário utilizar plataforma *online* para a gestão e a disponibilização das medições e disponibilizar o acesso ao IGAM.**
 - Permite um acompanhamento mais efetivo por parte do órgão gestor.
 - Ainda demanda regulamentação pelo IGAM

Inovações

- **Usos Isentos de Outorga**
- Foram acrescentados os seguintes modos de uso:
 - Manutenção de infraestrutura de obras devidamente regularizadas
 - Desassoreamento de corpos hídricos, exceto para fins de extração mineral
 - Contenção de taludes, com extensão máxima de 50 metros
 - Poços tubulares para fins de monitoramento de águas subterrâneas



Inovações

- **Novas regras para outorga emergencial**
- Não será mais exigido manifestação prévia do IGAM para a execução das obras consideradas emergências, devendo os usuários apenas oficial o Igam e caracterizar a intervenção com emergencial.
 - As notificações de obras emergências passaram a ser **comunicadas por meio de formulário próprio** e com a devida **anotação de responsabilidade técnica**.
 - Caberá **Manifestação prévia do CBH**, nos casos de intervenção de grande porte.

Inovações

- **Novas regras de monitoramento de vazão**
 - Aperfeiçoamento da Resolução Conjunta Semad/Igam 2.302/15
 - Possibilita a realização do monitoramento *online* (por telemetria)
 - Obrigatoriedade de medição de fluxo residual, de forma telemétrica, no caso de áreas de conflito
 - Mantida a necessidade medição diária de vazão e fluxo residual
 - Exclusão da obrigatoriedade de medição do nível dinâmico (poços tubulares)
 - Alteração da frequência (de mensal para semestral) para o nível estático

Inovações

- Outorgas de Grande Porte
 - Apresenta a classificação para as intervenções, em complemento às disposições da DN CERH 07/2002
 - Estabelece novos procedimentos para o envio dos processos para julgamento nos Comitês de Bacias.

Inovações

- **Implantação do Sistema de Digital**
 - Neste novo procedimento, **todo o processo será realizado de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.MG.**
 - Como a utilização do SEI o usuário poderá realizar todo o procedimento de forma eletrônica, dispensando o protocolo de documentos em meio físicos.




Manual de Utilização do SEI

- www.igam.mg.gov.br/outorga
- **Ligminas - 155**



sei!MG



Manual

MANUAL DE PROCEDIMENTOS
DE REQUERIMENTO, FORMALIZAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DIGITAIS VIA SEI

Manual de Utilização do SEI

- www.igam.mg.gov.br/outorga

The screenshot shows a web browser window with the URL igam.mg.gov.br/outorga/orientacoes-para-obtencao-de-outorga. The browser's address bar and search engines (Google, Ponto Digital, Google Agenda, Google Keep) are visible. The website's navigation bar indicates the current location: "Você está em: Início > Outorga > Orientações para obtenção de Outorga".

On the left, a vertical menu lists various sections. The "Outorga" section is highlighted with a green circle, and its sub-item "Orientações para obtenção de Outorga" is also circled in green.

The main content area is titled "Orientações para obtenção de outorga" and contains the following information:

- A quem solicitar a outorga**
 - As outorgas em águas de domínio do Estado são obtidas junto ao IGAM (Lei 13.199/99)
 - As outorgas em águas de domínio da União são emitidas pela ANA (Lei 9.984/2000)
- Procedimentos para solicitação**
 - A PARTIR DE AGORA O PROCESSO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PASSOU A SER 100% DIGITAL. COM ISSO, VOCÊ NÃO NECESSITARÁ MAIS SE DESLOCAR ATÉ AS NOSSAS UNIDADES PARA A CARACTERIZAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SEUS PROCESSOS.**
 - Clique aqui para orientações para o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!**
 - Clique aqui para acessar a apresentação: "Novos Procedimentos para Regularização de Uso de Recursos Hídricos - Out/2019"**
- Documentação necessária para obtenção da outorga**
 - Requerimento assinado pelo requerente ou procurador, juntamente com a procuração;
 - Formulários fornecidos pelo IGAM.

A green arrow on the right points to the text "Material Apresentação", which is positioned next to the link for the presentation mentioned in the "Procedimentos para solicitação" section.

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

OBRIGADO!

Marcelo da Fonseca

Diretor de Planejamento e Regulação
marcelo.fonseca@meioambiente.mg.gov.br